

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JUAZEIRO DO NORTE**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

Nº. 2020.08.10.02-SEINFRA

PROCESSO Nº. 2020.03.08.02-SEINFRA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devidamente especificado no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA
PROCESSO 2020.03.08.02-SEINFRA

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM
CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE
GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.**

A Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Internacional, do tipo **Técnica e Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE, até às **09:00h do dia 07 de outubro de 2020**, horário e data de realização do certame, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quais quer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitações;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA

CONTRATADA: Consórcio de empresas ou empresa vencedor(a) desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa ou Consórcio de Empresas que apresenta proposta para o certame.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE: Comissão Permanente de Licitação designada através das Portarias N. 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, para proceder com os processos de Licitação e de análise da documentação das licitações.

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP: criada, através do Decreto nº 480 do Gabinete do Prefeito, datado de 26 de setembro de 2019, e nomeada pela Portaria nº 1014 de 09 de setembro de 2019, responsável por acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar

os documentos referentes a estes verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos.

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, que elabora projeto básico, orçamento e instrumento convocatório encaminhando-os à UGP, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Concorrência a **LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, devidamente especificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL; **Erro! Indicador não definido.**

ANEXO D – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO H – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO J – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA.

ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

ANEXO L - MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Objeto desta Concorrência, será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor global estimado de **R\$ 3.056.328,90 (três milhões, cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** com a seguinte dotação orçamentária:

1101.04.122.0002.2.119 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. 7

PESSOA JURÍDICA, FONTE: CAF

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

3.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.

3.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

3.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

3.2.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

3.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

3.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.7 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.7. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.9. O índice econômico-financeiro citado na alínea "a" do subitem 5.2.4.1, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.10. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. As licitantes poderão adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente por meio magnético na Comissão Permanente de Licitação, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Telefone: (88) 3566-1010, caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) DVD virgem ou pen drive.

3.7. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**

3.8. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão de Licitações, passarão a ser parte integrante do edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto nos subitens 3.6 e 3.7, e também serão divulgadas através do site cpl@juazeiro.ce.gov.br.

3.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos e eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso as licitantes não procedam conforme estabelecido no subitem 3.7.do Edital.

3.10. Para participar da presente licitação, as licitantes deverão prestar garantia de manutenção de proposta conforme segue:

3.10.1. Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação disposto no subitem 2.1 do presente Edital, A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, cuja comprovação de qualquer uma das modalidades escolhida deverá constar dentro do envelope com a documentação de habilitação.

3.10.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE, sito à Av. Leão Sampaio, Nº 1748, Bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.10.3. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais:

a) Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais Títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

b) Fiança bancária - (ANEXO I – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA);

c) Seguro-garantia.

3.10.4. No caso da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA vir a vencer durante o processamento da licitação, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a conclusão do certame. A manifestação de prorrogação e revalidação da garantia deverá ser entregue pela Licitante, a via original, no Setor Financeiro da CONTRATANTE com o envio da cópia para a Comissão Central de Concorrências. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

3.10.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura do Contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação apresentados em 01 (uma) via e as Propostas Técnicas e Comerciais, em 01 (uma) via impressa, deverão ser entregues digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

4.1.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-SEINFRA
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS TÉCNICAS
NOME DO LICITANTE

4.1.3. ENVELOPE "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-SEINFRA
ENVELOPE "C" – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DO LICITANTE

4.2. A PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como as DECLARAÇÕES exigidas no presente edital deverão ser assinadas por representante legal da PROPONENTE, conforme a legislação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefones: +55 (88) 3566-1044 | www.juazeiro.ce.gov.br

da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal ("branch"), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

5.2.1.4. Caso a licitante consorciada seja uma empresa estrangeira deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto a permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

5.2.1.5. As empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados brasileiros ou embaixadas brasileiras e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.2.1.6. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO LICITANTE, junto as entidades de classe, ou órgão/entidades que tenta as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira de localidade da sede da licitante.

5.2.3.2. Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que a LICITANTE possui em se possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela execução de serviços de consultoria, de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação, contemplando atividades referentes à:

a) Gerenciamento de projetos ou programas.

5.2.3.3. A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

5.2.3.4. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo entre o profissional detentor do Atestado e a licitante. Da mesma forma a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do seu representante legal que assina as declarações exigidas neste Edital.

5.2.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" registrados na Delegacia Regional do

Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

524. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

5.2.4.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, ou por meio de Escrituração contábil Digital (ECD) pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), quando for o caso.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

5.2.4.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

5.2.4.4. Comprovação de situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina as demonstrações contábeis.

5.2.4.5. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

525. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração do LICITANTE/PROponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.2.5.2. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

5.2.5.3. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

5.2.5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.3. Será inabilitada a LICITANTE/PROponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte gozam da prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 neste procedimento licitatório somente para fins de habilitação.

5.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6. Para aplicação do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

5.10. Serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.7.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

6.1 As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA, em 01 (uma) via, em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante legal.

6.2 A Proposta Técnica conterá:

- a) Carta de apresentação da proposta técnica assinada pelo responsável da proponente, ANEXO B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA.
- b) Documentos relativos ao conhecimento do programa, metodologia e organização dos trabalhos, equipe técnica e experiência anterior conforme descritos abaixo:

6.2.1. **CONHECIMENTO DO PROGRAMA:** (máximo de 30 (trinta) folhas papel A4). No conhecimento do programa serão apresentados dados referentes à região e ao serviço:

- a) Conhecimento dos aspectos gerais e específicos de gerenciamento de Programas.
- b) Conhecimento das principais questões ambientais e sociais a serem considerados em Programas.

6.2.2. **METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:** (máximo de 30 (trinta) folhas papel A4). O plano de trabalho deverá ser decorrente do conhecimento do programa relacionado aos componentes do programa constantes do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e abrangerá os seguintes tópicos:

- a) Metodologia para gerenciamento das atividades de Programas.
- b) Descrição da interface com clientes, das etapas de aprovações e soluções técnicas que viabilizem o andamento do Programa.

6.2.3. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' - 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

6.2.4. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 6.2, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

6.2.3. EQUIPE TÉCNICA

6.2.3.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de níveis superior que comporão a Equipe Técnica (ANEXO D), necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos (ANEXO E), e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

6.2.3.2. A Equipe Técnica deverá ser composta de:

- a) 01 Especialista em Gestão – com formação em nível superior em qualquer área, profissional Pleno, com experiência na gestão ou coordenação de programas.
- b) 01 Especialista Financeiro – com formação em nível superior em qualquer área, com experiência na área de planejamento ou administração ou finanças.

6.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Técnica deverão apresentar carteira de habilitação técnico profissional ou documento que comprove sua inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

6.2.3.4. Para efeito de julgamento da Equipe Técnica, serão considerados os técnicos elencados no subitem 6.2.3.2 supra.

6.2.3.5. No caso do profissional especialista em gestão deverá ser apresentado um Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua participação em serviços de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação.

6.2.3.6. A Licitante deverá comprovar que o Especialista em Gestão da equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

7.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

7.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.1. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

a.1) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

a.2.) Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

a.3.) No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

7.1.3. Preço global, expresso em Real.

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.5. Prazo de execução dos serviços.

7.2. Planilhas contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, todos os itens que constituem as despesas indiretas, diretas e os valores por categoria profissional, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

7.3. Essas planilhas deverão conter a assinatura do técnico que a elaborou, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu e o número de sua carteira do CREA ou CAU ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE se aplicável.

7.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.5. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

7.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.7. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefones: +55 (88) 3566-1044 | www.juazeiro.ce.gov.br

2

de Habilitação e os envelopes das Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS TÉCNICAS E "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas e Comerciais das LICITANTES habilitadas.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

8.2. Das decisões proferidas pela COMISSÃO, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.4. Os recursos deverão ser entregues a COMISSÃO no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

8.7 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.8. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública Internacional, é exclusiva da equipe do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária e da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.3. Encerrada a Fase de Habilitação a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para avaliação e emissão de parecer.

9.4. A Administração analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade das Propostas, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

9.5. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

9.6. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas de serviços propostos;
- Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;

9.7. FORMATAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída, a nota da proposta técnica - NT, variando de 0 a 100, constituída por:

a. Conhecimento do Programa	(NT1) nota máxima = 40 pontos;
b. Plano de Trabalho	(NT2) nota máxima = 30 pontos
c. Equipe Técnica	(NT3) nota máxima = 30 pontos

a. Conhecimento do Programa (NT1) – Pontuação Máxima = 40 pontos:

9.7.1. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

$$NT1 = NT1.a + NT1.b$$

1.a	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos de gerenciamento de Programas.	25
1.b	Conhecimento das principais questões ambientais e sociais a serem considerados em Programas.	15
Total (NT1)		40

9.7.2. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefones: +55 (88) 3566-1044 | www.juazeiro.ce.gov.br

apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) Médio: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital.

IV) Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou todas as informações e proposições mínimas requeridas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

V) Não Abordado / Inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- i. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- ii. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento dos assuntos; ou
- iii. Apresentou conhecimentos insuficientes, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9.7.3. Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação.

As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO CONCEITO	Pontuação parcial por item	
	A	B
ÓTIMO	25	15
BOM	20	8
MÉDIO	15	6
INSUFICIENTE	5	3

NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL	0	0
----------------------------	---	---

b. Plano de Trabalho (NT2) – Pontuação Máxima = 30 pontos

$$NT2 = NT2.a + NT2.b$$

2.a	Metodologia para gerenciamento das atividades de Programas.	20
2.b	Descrição da interface com clientes, das etapas de aprovações e soluções técnicas que viabilizem o andamento do Programa.	10
Total (NT2)		30

A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) Médio: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital.

IV) Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou todas as informações e proposições mínimas requeridas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

V) Não Abordado / Inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- i. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- ii. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento dos assuntos; ou

- iii. Apresentou os conhecimentos insuficientes, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação.

As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item	
	2.a	2.b
ÓTIMO	20	10
BOM	15	6
MÉDIO	10	3
INSUFICIENTE	5	1
NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL	0	0

c. Equipe Técnica (NT3) – Pontuação Máxima = 30 pontos

Para cada profissional da Equipe Técnica que será pontuado deverá apresentar currículo contendo sua experiência conforme item 6.2.3.

No caso do profissional especialista em gestão deverá ser apresentado um Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua participação em serviços de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação, contemplando atividades referentes à: (i) Gerenciamento de projetos ou programas.

$$NT3 = NT3.a + NT3.b$$

3.a	Especialista em Gestão (1 atestado)	20
3.b	Especialista Financeiro.	10
Total (NT3)		30

9.7.4 A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70 (setenta) pontos. Será desclassificada a licitante que não atingir esta nota.

9.7.5 Serão consideradas também desclassificadas as "Propostas Técnicas" que:

- Não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

9.8. Encerrada a Fase da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das concorrentes classificadas. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP para avaliação e emissão de Parecer.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- c) Ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93 com suas alterações;
- e) Apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores aos previstos no Orçamento de Referência constante do Anexo II deste edital.

9.9. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (MA / PL) \times 100$$

Onde: $MA = (PE + ML) / 2$

Sendo:

MA - Média Ajustada;

PE - Preço estimado pelo Contratante;

ML - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes;

PL - Preço Total da licitante.

9.10. A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.11. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar a **maior Pontuação Final**, obtida através da média ponderada entre a Pontuação Técnica e a Pontuação Comercial, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta Comercial.

9.13. Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

9.14. As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Pontuação Final da Proposta - PF.

9.15. Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada;
 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação oficial, sob pena de preclusão;
 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.16. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão avaliadas as demais propostas em sua ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

9.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. Nas demais hipóteses de empate de propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto 1.995, na presença dos interessados.

9.21. Na hipótese de todas as propostas serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado a critério da Comissão Permanente de Licitação, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 2% (dois por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais Títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**).
- c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade igual ao do prazo contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada o CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei Nº8.666/93

11.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela administração.

11.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE

CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

onde: $R = \text{FATOR} \times V$, onde:

$$\text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

12.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos legalmente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários e integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

13.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.4. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.7. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia

autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

13.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

13.9. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada.

b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

g) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

h) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

- i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- j) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- k) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- b) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- e) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- f) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- g) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do

objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

17.2. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

17.3. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela CONTRATANTE, para este fim.

18.2. O objeto desta Licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final.

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações em seguida emitido Atestado Técnico pela Secretaria para apresentação e baixa no CREA ou CAU.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e
- b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.5 As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma atualizado dos serviços.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL.

21.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais.

21.2. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de

solicitação enviada ao e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

21.3. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas na Comissão de Licitações, no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Juazeiro do Norte, 14 de agosto de 2020.



José Firmino Pereira Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Juazeiro do Norte apresenta o escopo básico para prestação dos serviços de Apoio Operacional a Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, objeto deste Edital.

Estes serviços serão executados por empresa de consultoria especialmente contratada para esta finalidade, segundo este Termo de Referência, que é descritivo e não limitativo.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições da prestação dos serviços técnicos especializados de apoio operacional a UGP do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, bem como informar aos licitantes os objetivos e diretrizes gerais dos serviços a serem executados. As licitantes quando da elaboração de suas propostas deverão adaptá-las para atender às particularidades dos trabalhos.

3. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa tem por objetivo reduzir o risco de inundações, melhorar a mobilidade, a infraestrutura urbana e fortalecer a gestão de resíduos sólidos, por meio de investimentos em macrodrenagem, sistema viário, espaços públicos, centro social e destinação de resíduos sólidos, que contribuirão para o desenvolvimento sustentável e a resiliência climática do Município.

4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa está estruturado em 3 (três) componentes: (1) Obras de Infraestrutura; (2) Gestão do Programa; e (3) Outros Gastos.

Componente 1. Obras de Infraestrutura

1.1. Macrodrenagem. Contempla: (a) a construção de aproximadamente 21km de rede de micro e macrodrenagem principalmente nos bairros Betolândia, Santa Teresa, Salesianos, São José, Frei Damião, Lagoa Seca, Limoeiro, Novo Juazeiro e Centro; (b) a implantação de pelo menos 5 bacias de retenção; e (c) estudos e outras ações voltadas à preservação dos cursos de água na área urbana.

1.2. Resíduos sólidos. Contempla: (a) a implantação de aproximadamente 10 pontos de entrega voluntária de resíduos; e (b) ações para a melhoria do manejo de resíduos no Município.

1.3. Infraestrutura urbana e social. Contempla: (a) a construção e equipamento de pelo menos 2 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); (b) a construção e equipamento de pelo menos 4 praças; (c) a arborização de áreas urbanas do Município; (d) a construção e equipamento do Centro Urbanístico do Luzeiro; e (e) outras ações destinadas à melhoria dos espaços públicos no Município.

1.4. Mobilidade Urbana. Financia: (a) a implantação e requalificação de aproximadamente 80 km de vias para a melhoria do transporte urbano; (b) a requalificação de aproximadamente 50 km de calçadas; (c) a implantação de aproximadamente 50 km de ciclovias/ciclofaixas; (d) a implantação do centro de controle operacional e (e) ações destinadas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança viária no Município.

Componente 2. Gestão do Programa

2.1. Supervisão de obras. Inclui recursos para a contratação de serviços de consultoria para a supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF.

2.2. Apoio à gestão do Programa. Inclui recursos destinados ao apoio do gerenciamento e da administração do Programa.

2.3. Estudos e projetos. Inclui recursos para financiar estudos e projetos necessários ao Programa, tais como: ambientais e climáticos; de engenharia e arquitetura e elaboração de planos estratégicos.

2.4. Auditoria externa. Inclui recursos para a realização de auditoria externa do Programa.

Componente 3. Outros Gastos

3.1. Gastos da avaliação. Corresponde aos gastos de avaliação da CAF.

3.2. Comissão de financiamento. Compreende a comissão de financiamento da CAF.

Gestão e Execução do Programa

Gestão do Programa. O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, será responsável pela coordenação geral, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Programa. A UGP poderá contar com apoio de consultoria externa.

Manual Operacional. A UGP contará com o Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, a gestão e a supervisão do Programa.

Manutenção e conservação. O Mutuário compromete-se a conservar adequadamente as obras e os equipamentos do Programa financiados pela CAF.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos dos serviços aqui referenciados compreendem a prestação dos serviços de apoio operacional a UGP do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, com a indicação de mobilização, através de Ordens de Serviço, que deverão ser providenciadas, somente após autorização da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Durante a implantação do Projeto algumas novas obras poderão ser incluídas ou mesmo algumas poderão ser suprimidas, respeitando o

equilíbrio econômico e financeiro do contrato de consultoria.

As atividades especializadas de apoio operacional a UGP do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro compreendem os serviços a seguir relacionados.

3.1 Mobilização

A mobilização para os trabalhos de apoio operacional a UGP, consistirá na alocação de equipe técnica e apoio logístico necessária para a execução dos serviços. Incluem-se nesse item a disponibilização de equipamentos de laboratórios e de topografia, escritório e veículos, além da equipe chave e de apoio. A Prefeitura de Juazeiro do Norte emitirá uma Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

3.2 Conduta da Contratada

Os trabalhos desenvolver-se-ão em regime de subordinação e colaboração à Prefeitura de Juazeiro do Norte.

A CONTRATADA deverá agir com absoluta discrição e reserva, na condução dos trabalhos e ainda, com o mais alto padrão ético e atendimentos as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e divulgação de documentos oficiais, ficando esta permitida somente com a autorização escrita da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

3.3 Registro de Atividades

A empresa consultora deverá manter em arquivo um registro formal e conciso de todos os eventos e/ou ocorrências das obras, mediante o emprego de formulário padrão.

3. ESCOPO DO SERVIÇOS POR ATIVIDADES

3.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições para execução das atividades correspondentes ao - **Apoio Operacional a UGP** - Contratação de consultoria especializada para apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa, no âmbito do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, bem como informar aos licitantes os objetivos e as diretrizes gerais dos serviços a executar.

3.2 Metas e Alcance

Espera-se, com a contratação destes serviços, alcançar os seguintes resultados:

- Atividades executadas dentro dos prazos, dos custos previstos e nos padrões de qualidade estabelecidos;
- Indicadores de resultados monitorados e documentados, compondo a Matriz de Resultados, de forma que possam ser utilizados como orientação para implantação das fases do Programa em referência e de novos Programas;
- Transferência de conhecimento para os técnicos da UGP e das Secretarias envolvidas em: i) elaboração de documentos necessários para as contratações; ii) sistematização de dados e informações, resultados obtidos e memórias técnicas da implantação do Programa.

3.3. Abrangência dos Serviços

As atividades a serem desenvolvidas pela Empresa Consultora são os Serviços Técnicos de apoio operacional a Unidade de Gerenciamento do Programa.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços que compõe esta licitação fazem parte do **Apoio Operacional a UGP** – Contratação de consultoria especializada para apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa, do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, objeto deste Termo de Referência (TR), deverão contribuir de forma eficaz para o cumprimento do objetivo geral do Programa.

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar em consonância com a legislação vigente e com os demais instrumentos institucionais/ legais vigentes nos diversos setores envolvidos com o Programa, consolidando-se em grupos de ações, conforme indicadas a seguir:

A Empresa de Consultoria a ser contratada deverá atuar de forma integrada com a UGP apoiando as ações relacionadas à preparação de todas as informações no contexto do gerenciamento e acompanhamento do Programa, pelo acompanhamento das movimentações financeiras do Programa, pelo acompanhamento técnico e ambiental, no que diz respeito as obras e consultorias e pela monitoria e avaliação do Programa.

Considerando as funções acima referidas, as responsabilidades da empresa de apoio à execução do programa, serão as seguintes:

- Apoio ao planejamento e controle geral do Programa;
- Realização das análises técnicas socioeconômicas e ambientais dos projetos, assegurando o cumprimento das diretrizes contidas no Manual Operacional do Programa, quando solicitada;
- Suporte à UGP para o acompanhamento físico e financeiro do Programa;
- Transferência de conhecimento para o pessoal técnico da Unidade de Coordenação do Programa – UCP.

4.1 Especificação dos Serviços Esperados

Os relatórios de atividades deverão conter no mínimo a introdução, atividades exercidas pela contratada no período e consolidação dos documentos produzidos.

Para o alcance dos objetivos antes referidos, a contratada deverá apoiar a UGP nos trabalhos especificados a seguir:

- Apoio na coordenação das ações do Programa no âmbito administrativo e financeiro;
- Apoio na elaboração e encaminhamento das solicitações de desembolso a CAF, com base nas programações financeiras das obras, serviços e estudos;
- Apoio na preparação e consolidação das prestações de conta, parciais e final;
- Apoio no recebimento dos processos de pagamentos do órgão executor e co-executores e adoção dos procedimentos necessários;
- Apoio na preparação da documentação necessária às auditorias do Programa e dos órgãos de controle e fiscalização municipais, estaduais e federais;
- Apoio na coordenação e elaboração dos relatórios de acompanhamento solicitados;

- Apoiar a consolidação das programações físicas e financeiras da implantação dos Componentes do Programa, atualizando-as sempre que necessário no cronograma acordado;

4.1.1 Apoio Técnico e Operacional à Coordenação Geral

Caberá à Consultora contratada apoiar à Coordenação Geral nas suas Atribuições Específicas:

- Apoio nas articulações com os órgãos de Planejamento e Finanças Municipais para a necessária tramitação dos assuntos relacionados, respectivamente, aos requerimentos orçamentários e financeiros do Programa;
- Promover a integração do Programa às demais ações que lhe são complementares, mantendo os entendimentos e acordos para tanto necessários;
- Elaborar informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela UGP;
- Apoio na elaboração de relatório anual de gestão da UGP.

4.1.2 Apoio Técnico e Operacional às Gerências da UGP

Caberá à Consultora contratada apoiar à Gerência nas suas Atribuições Específicas de:

- Planejar as atividades voltadas para o alto rendimento dos serviços, viabilizando um controle rigoroso, individual e coletivo desse rendimento;
- Assessorar a Coordenação Geral no acompanhamento, supervisão e avaliação da execução físico-financeira do Programa;
- Coordenar, acompanhar e dar suporte na elaboração dos documentos técnicos;
- Controlar a implantação físico-financeira das obras e serviços procedendo às reprogramações necessárias, quando pertinente, e;
- Assessorar a Coordenação Geral na avaliação dos impactos de fatos imprevistos sobre o andamento do Programa, ou na realização de obras e serviços especiais e atividades afins;
- Elaborar propostas de orçamento anual do Programa, para submeter a Coordenação Geral da UGP para as tramitações requeridas pelas normas de gestão orçamentária do Município;
- Participar do processo de elaboração da programação anual das ações a serem implementadas no âmbito municipal junto com a UGP, apoiando na elaboração das classificações orçamentárias e das programações de gastos pertinentes a tal programação;
- Apoio a UGP na alocação dos recursos orçamentários do Programa de forma a viabilizar a execução das ações programadas para cada ano;
- Supervisionar as medidas tomadas pelos Órgãos Executores visando à adequada cobertura orçamentária para a implementação das respectivas ações;
- Adotar as medidas necessárias à movimentação financeira dos recursos do Programa;
- Controlar o uso e aplicação dos recursos financeiros, elaborando as prestações de contas em consonância com a legislação vigente;
- Elaborar os informes e relatórios necessários à movimentação das contas do Programa em observância aos padrões estabelecidos;
- Apoiar a Coordenação Geral da UGP no monitoramento da execução financeira do Programa, apresentando a situação dos gastos segundo os padrões definidos no manual de operações da UGP;
- Acompanhar e subsidiar auditorias periódicas sobre a execução do Programa;

- Apoiar a operacionalização de programas de capacitação profissional dos integrantes da equipe da unidade visando ao aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;
- Elaborar informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de sua Assessoria;
- Encaminhar Solicitação de Desembolso;
- Encaminhar solicitação e conferir Documentação;
- Ajudar na emissão da nota de empenho e pagamento;
- Ajudar na elaboração do relatório de prestação de contas;
- Executar normas e sistemas de controle de materiais, de bens de capital e patrimônio e de documentos e arquivos.
- Elaborar relatórios administrativos financeiros, pareceres, propostas de orçamento anual do Programa, para subsidiar o Coordenador Administrativo Financeiro;
- Participar do processo de elaboração da programação anual das ações a serem implementadas no âmbito municipal, elaborando as classificações orçamentárias e as programações de gastos pertinentes a tal programação;
- Auxiliar a Coordenação Geral na alocação dos recursos orçamentários do Programa de forma a viabilizar a execução das ações programadas para cada ano;
- Auxiliar a Coordenação Geral no controle e aplicação dos recursos financeiros, elaborando as prestações de contas em consonância com a legislação vigente;
- Auxiliar a Coordenação Geral na execução e contabilização dos gastos do Programa segundo o plano de contas para ele estabelecido;
- Auxiliar a Coordenação Geral da elaborar dos informes e relatórios necessários à movimentação das contas do Programa em observância aos padrões estabelecidos;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar ao Coordenador Geral eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro.
- Elaborar informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de sua Assessoria.
- Acompanhamento e controle de cronograma de obras, controlando o cronograma físico e financeiro;
- Apoio à Coordenação, auxiliando a tomada de decisões;
- Garantir a qualidade final das obras, zelar pela obediência às normas de segurança no trabalho.
- Participar das reuniões periódicas com as equipes de trabalho, para discutir a evolução do cronograma, o cumprimento do orçamento e outros problemas que eventualmente surjam ao longo da obra;
- Coordenar as preventivas, de modo a se antecipar aos problemas que possam atrapalhar o desenvolvimento das obras.
- Orientar e nortear as ações das equipes executoras das obras.
- Acompanhar e gerenciar a elaboração e/ou revisão de projetos.
- Apoio à Coordenação, auxiliando a tomada de decisões técnicas acerca da mobilidade urbana;
- Participação na Elaboração do plano de ação das obras com vistas a corrigir possíveis falhas na execução das obras de mobilidade;

- Planejar ações de mobilidade urbana no âmbito do Programa;
- Acompanhar as ações de acessibilidade no âmbito do Programa
- Gerenciar as ações de mobilização e sensibilização no âmbito do programa;
- Articular e mobilizar a população envolvida para as reuniões e assembleias que discutem as ações do Programa;
- Coordenar as mobilizações da população envolvida;
- Coordenar o atendimento e a gestão de queixas, reclamações e outras solicitações da população oriundas de eventuais impactos sobre os serviços públicos;
- Acompanhar as medidas de gestão ambiental e de segurança que serão implantadas para minimizar os incômodos gerados pelas obras;
- Trabalhar a contratação de mão de obra local e serviços locais
- Coordenar as ações locais de mobilização nos casos de desapropriações e/ou indenizações nas áreas do Programa. Coordena as Ações de monitora os resultados.
- Gerenciar ações de Fiscalização na área ambiental no âmbito do programa.
- Emitir relatórios gerenciais necessários de acordo com as solicitações da Coordenação.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato terá vigência de 30 meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos incisos I e II do Art. 57 da Lei 8.666/93. A CONTRATANTE emitirá uma única Ordem de Serviços para o Contrato.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias da emissão da ordem de serviços, devendo ser elaborados relatórios mensais onde conste as atividades da Consultoria e relatórios específicos quando solicitado pela UGP, observado o que segue:

- prazo de Relatório Mensal de Atividades até 15 (quinze) dias após a conclusão do mês vigente;
- prazo de Relatórios Técnicos Específicos em até 20 dias da solicitação da UGP.

6. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

6.1 O valor máximo de referência para a contratação destes serviços de consultoria é de **R\$ 3.056.328,90** (três milhões, cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa à este Edital.

7. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade do SEINFRA e será realizada através da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP.

A Contratada estará obrigada, ainda, a executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a Contratante solicitar a substituição daquela cuja conduta seja inconveniente.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços deste contrato será feito com base no correspondente Relatório Mensal de Atividades, emitido em 1 vias impressa e 1 via digital, o qual será elaborado e apresentado pela contratada para análise e aprovação da UGP. Cada Relatório Mensal de Atividades deverá:

- I. ser apresentado até o dia 15 do mês seguinte ao período trabalhado;
- II. descrever, em síntese, as atividades desenvolvidas no mês a que se referir, contendo como anexo os pareceres, estudos, relatórios técnicos etc. elaborados no período.

Caberá à UGP realizar a análise do Relatório Mensal de Atividades recebido, para o que terá um prazo de cinco (cinco) dias úteis para aprovação, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a contratada para suprir ou corrigir eventual deficiência detectada no Relatório Mensal de Atividades e comunicada pela UGP.

9. EQUIPE TÉCNICA

Trata-se da alocação de profissionais para operarem junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte a partir da correspondente ordem de serviço com as finalidades conforme o indicado abaixo.

9.1 Equipe Técnica

Deverá ser constituída por:

- Especialista em Gestão
- Especialista Financeiro

9.2 - Equipe de Apoio

- Engenheiro Civil Júnior
- Especialista Ambiental e Social

10. ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA usará suas instalações para acomodação dos profissionais e para guarda de equipamentos de topografia e laboratório. A contratada ficará responsável pela disponibilização dos equipamentos de informática e outros necessários para execução dos serviços.

11. PLANILHA DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Planilha de custos e formação de Preços para a contratação de serviços utilizado pela Prefeitura de Juazeiro do Norte segue o disposto nos Conceitos e Metodologia da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Desta forma a Prefeitura de Juazeiro do Norte definiu como estimativa dos custos para contratação dos serviços de consultoria para o apoio operacional a UGP do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, a Tabela de preços de consultoria DNIT (Fevereiro/2020) - Instrução de Serviços DG nº 03 de 07 de março de 2012.

12. PRAZOS

Os serviços serão executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do **extrato de contrato no Diário Oficial Municipal**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no município de Juazeiro do Norte/CE.

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do licitante), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Pública Internacional nº XXXXX- SEINFRA, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para prestação de serviços técnicos de consultoria para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas, segundo escopo estabelecido pelo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O signatário, em nome de (nome da empresa), aceita perante a Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e,
- b) O prazo de execução total dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

[carimbo]

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° XXXXXX – SEINFRA, pelo preço global de R\$ (____), com prazo de execução de ____ (____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(P)

ANEXO D – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA SEINFRA)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável Técnico e/ou representante legal visitou a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SEINFRA

**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO
- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA –
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX/SEINFRA, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº __, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

**ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO
REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	

ANEXO H – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE							
Prazo de Execução - 24 meses							
Item	Descrição	Tabelas de Referência	Quantidade de Profissionais	Und	Quant. (meses)	Valor Unitário Mensal (R\$) Nota 1	Valor Total (R\$)
1	EQUIPE PRINCIPAL						
1.1	EQUIPE TÉCNICA						
	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	Especialista em Gestão	Dnit - P1	1	horas/mês	24	14.430,48	346.331,52
1.1.2	Especialista Financeiro	Dnit - P2	1	horas/mês	24	11.289,32	270.943,68
Total da Equipe 1.1							617.275,20
1.2	EQUIPE DE APOIO						
	NÍVEL SUPERIOR						
1.2.1	Engenheiro Civil Júnior	Dnit - P3	1	horas/mês	24	9.287,81	222.907,44
1.2.2	Especialista Social e Ambiental	Dnit - P3	1	horas/mês	24	9.287,81	222.907,44
Total da Equipe 1.2							445.814,88
1.2	Encargos Sociais sobre salário base (84,04% de 1.1 e 1.2) Nota 5						893.420,90
Total da Equipe Principal							1.956.510,98
2	DESPESAS DIVERSAS						
2.1	Escritório Mobiliado	Dnit	1	mês	24	2.688,55	64.525,20
Total de Despesas Diversas							64.525,20
3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Tabela Dnit - 30%) *nota 2						318.927,02
4	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (Tabela Dnit - 12%) *nota 3						280.795,58
SUB TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)							2.620.758,79
6	TRIBUTOS (16,62%) *nota 4						435.570,11
Total Geral em R\$							R\$ 3.056.328,90
Nota 1: Tabela de preços de consultoria DNIT (Fevereiro/2020) - Instrução de Serviços DG nº 03 de 07 de março de 2012.							
Nota 2: Incide sobre equipe principal item 1							
Nota 3: Incide sobre equipe principal, despesas gerais e taxa de administração (itens 1, 2 e 3)							
Nota 4: Incide sobre equipe principal, equipe complementar, despesas gerais, taxa de administração e remuneração da empresa (itens 1, 2, 3, 4 e 5). Tributos: somatórios PIS (7,60%); COFINS (1,65%) e ISS (5,00%), aplicando a fórmula:							
1 - 1 = 16,62%							
(1 - 14,25%)							
Nota 5 - Tabela DNIT - Encargos Sociais sobre o salário mês							

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX/2020
CONTRATO Nº /

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA – SEINFRA E A EMPRESA
XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2020 (dois mil e vinte), a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, com sede na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, Juazeiro do Norte - Ceará, CNPJ. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **SEINFRA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, xxxxxxxxxxxx (qualificar), residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX/SEINFRA** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Internacional nº XXXXXX/SEINFRA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com o **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste **CONTRATO** será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor global estimado de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) com a seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.
- 4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SEINFRA.
- 4.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:
onde:

$R = \text{FATOR} \times V$, onde:

$$\text{FATOR} = \frac{|I - I_0|}{I_0}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários e integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

6.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil

mês seguinte.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 15º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas abaixo.

64. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

65. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços-ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

66. O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

67. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia e expressa justificativa e autorização da CONTRATANTE.

68. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

69. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada.
- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços, no que couber, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) A Contratada poderá subcontratar, até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do(a) Sr(a) _____, MATRÍCULA Nº XXXXXX, e fiscalizados pela SEINFRA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento pela CONTRATADA dos termos do Contrato e seus ADITIVOS.

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.

h) Rever, quando necessário, as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas dos serviços, quando necessários.

k) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

l) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

m) Emitir atestados ou certidões de avaliação daquilo que for produzido pela CONTRATADA.

n) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.

o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final.
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações em seguida emitido Atestado Técnico pela SEINFRA para apresentação e baixa no CREA ou CAU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital.

11.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

11.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

12.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

12.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

12.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e
- b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

12.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.5 As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma atualizado dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DARESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

ANEXO J - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, até o limite de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), destinada à garantia da proposta para execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXX – SEINFRA.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sem qualquer reclamação, retenção, ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao XXXXXXXXXXX.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Secretaria.

Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do disposto no Artigo XXXXXXX dos Estatutos deste Banco, publicado no Diário Oficial em XXXXXXX, tendo sido eleitos pela Assembleia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na reunião realizada em XXXXXXX.

A presente fiança vigorará até XX (XXXX) dias, contados a partir de XXXXXXX, vencendo-se, portanto, em XXXXXXX, sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno direito, e portanto sem qualquer efeito jurídico, a partir do prazo de 30 dias contados do termo final antes referido. Será também considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a devolução do original desta Carta a este Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atestando terem sido satisfeitas todas as obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que nenhum do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) desta empresa ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE.

.....
(NOME)

ANEXO L - MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(NOME)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 18 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Cópia do Edital:** Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.



José Firmino Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (17/08/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (17/08/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (17/08/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (17/08/2020)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Internacional Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 18 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Alton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para apoio operacional a unidade de gerenciamento no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2020.08.14.01. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais Diversas do Município de Jucás, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: Objeto: Fornecimento de Água Mineral, conforme Termo de Referência, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Favorecido: Francisco Claudio Fernandes Duarte, inscrita no CNPJ nº 01.022.746/0001-69, com endereço à Rua Padre Pio, nº 174 - Bairro Centro, Cidade Jucás - Estado Ceará, representante legal o Sr. Francisco Claudio Fernandes Duarte, portador do CPF nº 330.521.903-34. Valor Global: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais Diversas. Jucás/CE, 14 de Agosto de 2020. Jose Edney de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2020, cujo objeto é a aquisição de EPI's e materiais de consumo, higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades dos profissionais vinculados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Lavras da Mangabeira-CE, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao Covid-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 27/08/2020, às 08h00min, abertura das propostas no dia 27/08/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 27/08/2020 às 11h00min, estando disponível pelo site eletrônico www.bbmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com. Lavras da Mangabeira-CE, 17 de Agosto de 2020. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, cujo objeto é contratação de empresa de terceirização de mão de obra especializada para prestação de serviços de profissionais para área da saúde, de nível técnico e superior, em caráter emergencial para atender as necessidades do Município de Lavras da Mangabeira-CE, em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência constantes no Anexo I. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 26/08/2020, 08h00min, abertura das propostas no dia 26/08/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 26/08/2020 às 11h00min, estando disponível pelos sites eletrônicos www.bbmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com. Lavras da Mangabeira-CE, 17 de Agosto de 2020. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 07.005/2020-CP - A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape torna público para conhecimento dos interessados, que do dia 18 de Agosto de 2020 a dia 08 de Setembro de 2020, das 08h às 12h, em sua sede, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, receberá documentação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para doação simultânea com a finalidade de atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Município de Maranguape. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 08h às 12h. Maranguape-CE, 14 de Agosto de 2020. Raylze Rafaelle Gerônimo Lima - A Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE comunica ao Ministério Público Federal e Estadual aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2020.08.12.01, do Tipo Menor Preço para a Contratação de empresa especializada para a Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Rua Chico Neguin, Rua Beatriz Teixeira Braga e Rua Mozar Braga na sede município de Miraima-CE, com Data de Abertura para o dia 02 de Setembro de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima, localizada à Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima, CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCE. Miraima-CE, 14 de Agosto de 2020. Ednardo Ferreira Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2020, às 15:00hs (horário de Brasília), estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.08.14.02-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à locação de máquina (tratoz) acoplada para pulverização para ação de desinfecção em combate ao Covid-19(coronavírus) nas Ruas/Avenidas da Cidade e Distritos, todos os itens/materias utilizados por conta da contratada, tudo conforme Anexo I, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelo site: www.bll.org.br, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós/CE, 14 de Agosto de 2020. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Adlmento de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 09.008/2020-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe foi Adiada. O prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 09.008/2020-PE, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços complementares de saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE será até o dia 28 de agosto de 2020 às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.bbmmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. Pacatuba, 13 de agosto de 2020. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 022.2020 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 022.2020 - SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. (Exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 18/08/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 03/09/2020 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.bbmmnet.com.br. Paraipaba/CE, 14 de Agosto de 2020. Clecio Carneiro Barroso Junior - Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Ararendá - Aviso de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 06/2020-TP. Objeto: contratação de empresa para executar o serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em Ruas de várias localidades do Município de Ararendá - CE, MAPP Nº 4792. Foi Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o Sr. Francisco das Chagas da Silva, em favor da Empresa Vencedora: Celc Construções e Serviços EIRELI, com sede na Rua Raimundo Evaristo, Nº 83, Centro Ipaoranga - CE. inscrita no CNPJ Nº 17.490.507/0001-73, Valor Total R\$ 1.092.571,74 (um milhão noventa e dois mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.06.10.01**

Objeto: Contratação da pessoa jurídica para os serviços de ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Irauguba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. Processo Adjudicatório e Homologação em favor da empresa: AR Construções e Obras de Instalações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.835.959/0001.20 com o valor global de R\$ 315.817,84 (trezentos e quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Data da Adjudicação e homologação: 14 de agosto de 2020.

Irauguba-CE, 14 de agosto de 2020.
ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE ADIAMENTO

Edital Nº. 1/2020-CD

Através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público o Aviso de Adiantamento do Edital Nº 001/2020-CD, que realizará Credenciamento de Lelloeiras oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens inservíveis ou de recuperação anti-econômica, de propriedade do Município de Jaguaratama/CE.

A documentação para o credenciamento cuja data de abertura estava agendada para dia 17/08/2020 às 09h00min, fica agendada para dia 31 de Agosto de 2020, às 09h00min (com abertura dos envelopes) na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Triângulo Gonçalves, 185, maiores informações tel. (88) 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br, a cópia do edital e anexos poderão ser obtidos nos sites: www.tce.ce.gov.br; e http://www.jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama-CE, 14 de agosto de 2020.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020081201PE

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020081201PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 28 de agosto de 2020, início da disputa de preços às 09 horas do dia 28 de agosto de 2020 no site www.bll.org.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 13:30h.

Jaguaribara-CE, 14 de agosto de 2020.
NILCIBERGLU SALDANHA BEZERRA
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020031601-TP

Objeto: seleção da melhor proposta para a construção dos portais na sede do município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico. Vencedor P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.206.387/0001-90 foi vencedora total do certame com o valor proposto de R\$ 255.503,68 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme a Ata da Sessão anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8666/93.

Jaguaribara-CE, 1º de julho de 2020.
LIVIA ISKAELA BARRETO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020061002-TP

Objeto: pavimentação em piso intertravado de diversas ruas do bairro João dos Ossos no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico em anexo. Vencedor: MIXTURI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 73.598.271/0001-96 foi vencedora da Tomada de Preços Nº 2020061002-TP com Valor Total de R\$ 322.726,82 (trezentos e vinte dois mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Conforme a proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8666/93.

Jaguaribara-CE, 2 de julho de 2020.
DANIEL LINHARES GONÇALVES
Pela Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA

Data e Local de recebimento dos envelopes: 18 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para apoio operacional à unidade de gerenciamento no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitação, sito a Prefeitura Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de agosto de 2020.
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação Interino

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.01-SEINFRA

Data e Local de recebimento dos envelopes: 17 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para supervisionar a execução das obras e das ações ambientais e sociais das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a

Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitação, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de agosto de 2020.
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação Interino

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-SESAU**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02; nº 13.979/20 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 23/2020-SESAU, cujo objeto é aquisição de medicamentos destinados às atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes do Novo Coronavírus-COVID 19 para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 830219; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/08/2020 às 14h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de agosto de 2020.
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.14.01

Dispensa de Licitação Nº 2020.08.14.01. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juçás, em cumprimento à ratificação procedida pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais Diversas do Município de Juçás, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: Objeto: Fornecedor de Água Mineral, conforme Termo de Referência, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Favorecido: Francisco Claudio Fernandes Duarte, inscrita no CNPJ nº 01.022.746/0001-69, com endereço à Rua Padre Pio, nº 174 - Bairro Centro, Cidade Juçás - Estado Ceará, representante legal o Sr. Francisco Claudio Fernandes Duarte, portador do CPF nº 330.521.903-34. Valor Global: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais Diversas. Juçás/CE, 14 de Agosto de 2020. Jose Edney de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.12.01

Dispensa de Licitação Nº 2020.08.12.01. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juçás, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juçás, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alcool e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Termo de Referência em anexo, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, conforme Termo de Referência em anexo. Favorecido: R. S. Comércio de Importadas EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, com endereço à Rua Epitácio Pessoa, nº 316 - Bairro Centro, Cidade Juçás - Estado Ceará, representante legal o Sr. Rubens de Souza Rodrigues, portador do CPF nº 644.083.963-20. Valor Global: R\$ 61.725,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Juçás/CE, 14 de Agosto de 2020. Jose Edney de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, cujo objeto é contratação da empresa de terceirização de mão de obra especializada para prestação de serviços de profissionais para área da saúde, de nível técnico e superior, em caráter emergencial para atender as necessidades do Município de Lavras da Mangabeira-CE, em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência constantes no Anexo I. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 26/08/2020, 08h00min, abertura das propostas no dia 26/08/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 26/08/2020 às 11h00min, estando disponível pelos sites eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com.

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de agosto de 2020.
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2020, cujo objeto é a aquisição de EPIs e materiais de consumo, higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das profissionais vinculadas a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Lavras da Mangabeira-CE, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao Covid-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 27/08/2020, às 08h00min, abertura das propostas no dia 27/08/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 27/08/2020 às 11h00min, estando disponível pelo site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com.

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de agosto de 2020.
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro



1.002.366/SP, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 24/4/2014). Nesse sentido: Resp 1.447.157/SE, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 20.11.2015, Resp 1.002.366/SP, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 24.4.2014 e AgInt no AREsp 771.874/SE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 10/10/2016. 15. Recurso Especial do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Região não provida, e Recurso Especial da Rádio Terra AM Ltda. não conhecido. (grifo nosso)

Houve, portanto, a revogação material da doação firmada com amparo na Lei Municipal nº 3.384/2008, por restar provado que a donatária não implementou as condições que lhe foram impostas, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Ante o exposto e mais que dos autos consta, DECIDO:

1) Decretar a reversão do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 3.384 de 29 de dezembro de 2008, cuja donatária é a Fundação Leandro Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ Nº 06.746.713/0001-85.

Expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, encaminhando cópia na íntegra do processo para averbação na matrícula do imóvel a reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Publique-se.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020.

Micael François Gonçalves Cardoso

Procurador Geral do Município – Portaria nº 0231/2018

Advogado OAB-CE nº 24.043

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02; 13.979/20 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 23/2020-SESAU, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus-COVID

19 para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 830219; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/08/2020 às 14h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes- Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Luiz Ernesto Macedo Mendes

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 17 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sítio Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sítio a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 18 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sítio Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA

APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

A

R

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-SESAU**

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, através de sua Secretária, a Sra. Glauciane Torres Neves Quental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 19/2020-SESAU, tendo em vista que esta Secretaria rescindiu o contrato com a empresa vencedora dos Lotes 05, 06, 09, 10 e 11, Considerando que a empresa contratada não cumpriu com as suas obrigações contratuais, nem manifestou qualquer intenção de fazê-lo, ficando, portanto, diante da omissão fora rescindido seu contrato. Amparado na Legislação, conforme previsão no Art. 24, XI, da Lei 8.666/93 fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o Lote 05 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME (DENTAL CAJAZEIRAS), solicitamos que a referida empresa apresente toda a documentação de habilitação do referido Pregão, na sala de licitações do Município até o dia 19/08/2020, caso manifeste interesse em firmar contrato do Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3566 1044, Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Dirceu Figueiredo - S/N - Centro - Juazeiro do Norte/Ce. Em 14/08/2020 - Glauciane Torres Neves Quental - Secretária de Saúde.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-SESAU**

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, através de sua Secretária, a Sra. Glauciane Torres Neves Quental, torna público

aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 19/2020-SESAU, tendo em vista que esta Secretaria rescindiu o contrato com a empresa vencedora dos Lotes 05, 06, 09, 10 e 11, Considerando que a empresa contratada não cumpriu com as suas obrigações contratuais, nem manifestou qualquer intenção de fazê-lo, ficando, portanto, diante da omissão fora rescindido seu contrato. Amparado na Legislação, conforme previsão no Art. 24, XI, da Lei 8.666/93 fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o Lote 06 - FAGNER SOARES MUNIZ, solicitamos que a referida empresa apresente toda a documentação de habilitação do referido Pregão, na sala de licitações do Município até o dia 19/08/2020, caso manifeste interesse em firmar contrato do Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3566 1044, Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Dirceu Figueiredo - S/N - Centro - Juazeiro do Norte/Ce. Em 14/08/2020 - Glauciane Torres Neves Quental - Secretária de Saúde.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-SESAU**

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, através de sua Secretária, a Sra. Glauciane Torres Neves Quental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 19/2020-SESAU, tendo em vista que esta Secretaria rescindiu o contrato com a empresa vencedora dos Lotes 05, 06, 09, 10 e 11, Considerando que a empresa contratada não cumpriu com as suas obrigações contratuais, nem manifestou qualquer intenção de fazê-lo, ficando, portanto, diante da omissão fora rescindido seu contrato. Amparado na Legislação, conforme previsão no Art. 24, XI, da Lei 8.666/93 fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o Lote 09 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, solicitamos que a referida empresa apresente toda a documentação de habilitação do referido Pregão, na sala de licitações do Município até o dia 19/08/2020, caso manifeste interesse em firmar contrato do Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3566 1044, Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Dirceu Figueiredo - S/N - Centro - Juazeiro do Norte/Ce. Em 14/08/2020 - Glauciane Torres Neves Quental - Secretária de Saúde.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA**

O Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE faz saber que no **AVISO DE LICITAÇÃO**, originário da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA**, publicado no: Jornal O Povo do dia 17/08/2020, Pág. 18, Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 17/08/2020, Série 3, Ano XII, Nº 179, Pág. 67, Diário Oficial da União do dia 17/08/2020, Seção 3, Nº 157, Pág. 156, e Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 17/08/2020, Ano XXII, Nº 5305, Págs. 23 e 24; que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, devidamente especificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, encontra-se com erro:

Na data e local de recebimento dos envelopes, portanto onde lê-se: "18 de setembro de 2020, às 09h00min", leia-se da seguinte forma: "**07 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09h00min**".

Sem mais.

Juazeiro do Norte/CE, em 18 de agosto de 2020



José Firmino Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada errata ao aviso de licitação do processo em epígrafe, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, publicado no Jornal O Povo do dia 17/08/2020, Pág. 18, Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 17/08/2020, Série 3, Ano XII, Nº 179, Pág. 67, Diário Oficial da União do dia 17/08/2020, Seção 3, Nº 157, Pág. 156, e Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 17/08/2020, Ano XXII, Nº 5305, Págs. 23 e 24. Portanto, em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 18/09/2020, às 09h00min, fica ADIADA para o dia 07/10/2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. A errata se encontra disponível na Comissão de Licitações, sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (19/08/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (19/08/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (19/08/2020);
- DIARIO OFICIAL DO ESTADO (19/08/2020);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.011/2020-01 e 13.011/2020-02 resultante do Pregão Eletrônico nº 13.011/2020-PE-PE - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de conjuntos compostos de mesas e cadeiras para professor, aluno e mesas específicas para cadeirantes, oriundas do recurso PAR/FNDE, atendendo a demanda da Educação Infantil integrantes da Secretaria da Educação do Município de Icó-CE - Prazo de vigência dos contratos: Os contratos terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura dos contratos - Valor global do contrato nº 13.011/2020-01: R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e 13.011/2020-02: R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) - Dotação Orçamentária: 13.03.12.385.0271.2.021 - Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: PAR/FNDE - Contratado: Indústria e Comércio Móveis Kutz EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Ruvin Veloso Freire Kutz e Victor Siqueira Norato EIRELI - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Victor Siqueira Norato - Assina pelo contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Data da assinatura dos contratos: 17 de Agosto de 2020. Icó/CE, 17 de Agosto de 2020. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Ordenadora das Despesas da Secretaria da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.014/2020-01 e 15.014/2020-02, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.014/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, centrais de ar condicionado e equipamentos de lavanderia destinados ao setor COVID-19 (UTI - Unidade de Terapia Intensiva, leitos de retaguarda e leitos clínicos) onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19 e Hospital Regional, junto a Secretaria de Saúde de Icó/CE - Prazo de vigência dos contratos: Os contratos terão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura dos contratos - Valor global do contrato nº 15.014/2020-01: R\$ 36.181,57 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um mil e cinquenta e sete centavos); 15.014/2020-02: R\$ 9.930,70 (nove mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0175.2.036 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: Recurso Coronavírus/COVID - 19 - Crédito Extraordinário - Contratados: A N Q Gonçalves Junior - ME, através de seu representante legal, a Sr. Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior e Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, através de seu representante legal, a Sr. Leandro Jose Vieira Soares - Assina pelo contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 30 de julho de 2020. Icó/CE, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.03.01-PMI-SEINFRA

Objeto: Para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para assessorar o Município na elaboração de estudos técnicos, laudos e pareceres com vistas a identificar cobranças indevidas nos cálculos de potência e consumo do parque de iluminação pública e dos prédios públicos de responsabilidade do Município. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2020.08.03.01-PMI-SEINFRA, DATA DA SESSÃO: 03 de Setembro 2020, às 09h00min. LOCAL: Rua Guilherme Gomes de Araújo, 5/Nº, Esplanada II. Informações pelo Fone: (88) 99203-6169.

Iguatu-CE, 18 de Agosto de 2020.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.18.01-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, Nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 31 de agosto de 2020, às 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.08.18.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinada a contratação de prestação de serviços de exames clínicos e laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/toe-municipias/>.

Ipaumirim - CE, 18 de Agosto de 2020
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 212020TPINFRA

Aviso de Abertura de Proposta de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu, torna público que no dia 21 de Agosto de 2020, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, 5/Nº, Centro, Ipu-CE, realizará Sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 0212020TPINFRA, que tem como OBJETO a Contratação de empresa para executar a construção de passagem molhada na localidade de Cangati no Município de Ipu-CE.

Ipu-CE, 18 de Agosto de 2020.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020-TP

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de setembro de 2020, às 09:30hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1808.01/2020-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obras de reforma da Escola José Pessoa de Carvalho, reforma do CEI Raimundo Miguel de Sousa e reforma e ampliação da quadra da Escola Chave do Saber, conforme projetos básicos em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro.

Itaitira-CE, 18 de agosto de 2020.
EDSON DIAS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.02/2020-TP

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de setembro de 2020, às 13:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1808.02/2020-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Passagem Molhada do Fajão, conforme projeto básico em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro.

Itaitira-CE, 18 de agosto de 2020.
EDSON DIAS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1808.01.01/2020-PE

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 26 de agosto de 2020, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1808.01.01/2020-PE, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ambulância, como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, no MUNICÍPIO de Itaitira-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.bll.org.br (Boisa de Licitações do Brasil - BLL), Malares Informações pelo e-mail cp2013a201@hotm.com ou no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs.

Itaitira-CE, 18 de agosto de 2020.
EDSON DIAS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SESP

Número identificador no Banco: 930569. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 04/2020 - Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo automóvel Sedan, destinados ao Programa de Fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte, conforme Convênio Nº 798414/2013 para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, tudo conforme Termo de Referência anexo I deste edital. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 02/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto ao Pregoeiro, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/Nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de Agosto de 2020
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Retificação ao Aviso de Licitação do processo em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de engenharia em consultoria para supervisionar a execução das obras e das ações ambientais e sociais das intervenções constantes no programa de saneamento e infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União do dia 17/08/2020, Seção 3, Nº 157, Pág. 156. Portanto, em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei Nº 8.556/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 17/09/2020, às 09h00min, fica adiada para o dia 06/10/2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Alilton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. A retificação se encontra disponível na Comissão de Licitações, sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2020
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Retificação ao Aviso de Licitação do processo em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de engenharia em consultoria para apoio operacional a unidade de gerenciamento do programa de saneamento e infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União do dia 17/08/2020, Seção 3, Nº 157, Pág. 156. Portanto, em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei Nº 8.556/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 18/09/2020, às 09h00min, fica adiada para o dia 07/10/2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Alilton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. A retificação se encontra disponível na Comissão de Licitações, sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2020
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
AVIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2702-001SEMEB

A Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceará, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos das empresas concorrentes na licitação referente ao Registro de Preços na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 2020.2702-001SEMEB, cujo objeto é a aquisição de produtos, mercadorias e gêneros alimentícios para merenda escolar do decorrente ano de 2020, junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE. O relatório de análise dos recursos na íntegra e de forma detalhada encontra-se disponível no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sistema eletrônico www.portaldacompraspublicas.com.br, bem como, na sede da Comissão de Licitação onde também se encontram todos os documentos do certame, situado e localizado na Rua Cel. Joaquim, nº 2121.

Limoeiro do Norte - CE, 18 de agosto de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão Licitações e Pregões

